

LEI N.º 405, de 31 de março de 2009.

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR 01 (UM)
PROFESSOR, EM CARÁTER
EMERGENCIAL.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Professor, Área 2, Educação Física, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 12 horas semanais, devendo perceber vencimentos equivalentes aos professores de carreira, previstos no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por até igual período, a contar da data da publicação desta Lei, para atuar junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental São João Batista de La Salle, do Bairro Marilene.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 31 dias do mês de março do ano de 2009.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VALDIR RÖHRS
Sec.Mun.Administração
e Modernização.

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
31 de março de 2009.

Agente Adm. Auxiliar